

## STF tem quatro votos por laqueadura e vasectomia a partir de 18 anos

Um pedido de vista do ministro Dias Toffoli suspendeu nesta quinta-feira (13/3) o julgamento pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal de uma ação que questiona trechos da Lei de Planejamento Familiar (Lei 9.263/96) que restringem a laqueadura e a vasectomia a maiores de 21 anos ou pessoas com até dois filhos.

Até o momento, quatro ministros — Nunes Marques, Flávio Dino, Cristiano Zanin e Edson Fachin — votaram no sentido de que a capacidade civil plena é o único requisito para se submeter aos procedimentos. Outros três ministros — André Mendonça, Alexandre de Moraes e Luiz Fux — votaram pela constitucionalidade da regra da Lei de Planejamento Familiar.

A ação foi proposta pelo PSB. O partido afirma que a lei afronta direitos fundamentais e tratados internacionais firmados pelo Brasil e diverge dos principais ordenamentos jurídicos estrangeiros. A legenda também sustenta que não cabe ao Estado interferir no planejamento familiar.

Na sessão desta quinta, os ministros Nunes Marques, relator do caso, e Flávio Dino alteraram os seus votos para seguir o entendimento de Cristiano Zanin, [exposto nesta quarta \(12/3\)](#).

Em voto-*vista*, Zanin abriu a divergência apontando que a [Constituição Federal](#) vincula o planejamento familiar à dignidade humana e à autodeterminação sobre o corpo. Portanto, “o Estado não pode intervir arbitrariamente na decisão individual sobre procriar ou não”.

A restrição legal à laqueadura e à vasectomia visa impedir arrependimentos, mencionou o ministro. “Mas o fundamento de evitar arrependimentos futuros é incompatível com a vontade livre e autônoma da pessoa que não deseja procriar ou deseja apenas ter um filho.”

Segundo Zanin, a capacidade civil plena é o único requisito legal constitucional para se fazer laqueadura ou vasectomia. Dessa maneira, ele votou para declarar a inconstitucionalidade parcial do inciso I do artigo 10º da Lei de Planejamento Familiar, para estabelecer que maiores de 18 anos podem se submeter aos procedimentos, independentemente de terem filhos.

### Constitucionalidade da norma

André Mendonça votou pela constitucionalidade da norma. O ministro entendeu que o Legislativo fez uma escolha legítima ao estabelecer os critérios da lei, não havendo violações à Constituição que justifiquem a intervenção do Supremo.

Se essa posição for a vencedora, pessoas com menos de 21 anos não poderão se submeter aos procedimentos de esterilização, salvo se já tiverem mais de dois filhos — porém, menores de idade não poderão ser esterilizados mesmo que cumpram esse requisito.

Nessa mesma linha, Alexandre de Moraes apontou que não cabe à corte decidir se uma escolha política é boa ou ruim, apenas avaliar se ela atende aos requisitos constitucionais.

Um exemplo disso, segundo Alexandre, está no Estatuto do Desarmamento, que fixa a idade mínima de 25 anos para a compra de armas de fogo, apesar de a capacidade civil plena ser adquirida aos 18 anos.

De acordo com o ministro, a maturidade exigida para determinados atos varia conforme a sua relevância e impacto social. “Se há necessidade de uma maior maturidade para ter porte de arma, em uma decisão definitiva de esterilização será que não há também?”

Andressa Anholete/STF



Ministro Cristiano Zanin votou pela inconstitucionalidade de trechos da lei



“Estamos confiantes de que a autonomia da vontade individual, em especial decisões personalíssimas sobre direitos reprodutivos, não devem sofrer interferências estatais. Dessa forma, o direito de escolha, especialmente das mulheres, deve prevalecer”, disseram os advogados **Rafael Carneiro** e **Ana Letícia Bezerra**, do escritório Carneiros Advogados, que representam o PSB no caso.

### **ADI 5.911**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-13/stf-tem-quatro-votos-por-laqueadura-e-vasectomia-a-partir-de-18-anos/>